



## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER Nº 191

**PROJETO DE LEI Nº 13.405**

**PROCESSO Nº 86.826**

De autoria do Vereador **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**, o presente projeto de altera a Lei 8.965/2018, que institui o Programa de Inclusão e Oportunidade para o Jovem, a Pessoa com Deficiência e o Reabilitado Aprendiz, para reformular seus objetivos e requisitos.

A propositura encontra sua justificativa à fl. 04, e vem instruída com documento de fls. 05/06.

É o relatório.

#### **PARECER:**

O projeto de lei em exame se afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art.13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Explica o Edil que a propositura objetiva dar robustez a legislação existente ao Novo Portal Jundiaí Empreendedora, disponível no site da Prefeitura de Jundiaí, haja vista que propõe alterações e acréscimos de seus objetivos e requisitos, trazendo informações e clareza ao texto, principalmente quanto a inscrição no programa.



Diante do exposto, exclusivamente sob o espectro jurídico, entendemos que inexistem empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano plenário.

**DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:**

Conforme inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos além da oitiva da Comissão de Justiça e Redação, da Comissão de Direitos, Cidadania e Segurança Urbana.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.J.).

Jundiaí, 20 de julho de 2021.

**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Jurídico

**Samuel Cremasco Pavan de Oliveira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Gabriely Alves Barberino**  
Estagiária de Direito

**Anni Gabrieli Satsala**  
Estagiária de Direito

**Marissa Turquetto**  
Estagiária de Direito

**Gabryela Malaquias**  
Estagiária de Direito